



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

W
Lei 799

LEI Nº 799, de 27 de Março de 1.961

Dispõe sobre a venda de próprio municipal, mediante concorrência pública, destinado à construção de cinema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública e pelo preço mínimo de Cr\$2.000.000,00- (dois milhões de cruzeiros), o domínio útil do terreno contendo a área de 1.183,68 m² (hum mil, cento e oitenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), medindo 28,80m. (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente por 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros) da frente aos fundos localizados na Praça Arlindo Luz esquina com a Rua Brasil.
- Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 30 dias, tomando-se por base o preço mínimo de Cr.\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
- Artigo 3º - Fica estabelecido como condição única e exclusiva, que a operação de venda referida no artigo 1º, se realizará mediante proposta de construção de um cinema, bem como a sua completa instalação, obedecendo para tanto os requisitos de ordem técnica e estética, submetidos à aprovação do Presidente da Câmara e Prefeito Municipal.
- Artigo 4º - As propostas recebidas serão julgadas por uma Comissão nomeada e presidida pelo Snr. Prefeito Municipal que poderão rejeitar uma ou todas, se assim fôr do interesse do Município.
- Artigo 5º - O concorrente vencedor submeter-se-á a condição de no prazo de um ano iniciar a construção do prédio, e concluí-lo dentro de 3 anos, sob pena de multa de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).
- Artigo 6º - A firma vencedora da concorrência fica obrigada a ceder o prédio com filmes e seus empregados gratuitamente, cinco dias por ano, revertendo as rendas desses espetáculos a favor de entidades e sociedades beneficentes de nossa cidade, sendo que as beneficiadas serão indicadas pelo Snr. Prefeito Municipal e



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 799, DE 27 DE MARÇO DE 1.961

Cont.

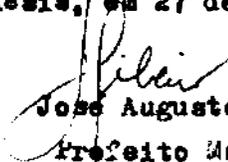
Presidente da Câmara (em conjunto) de acôrdo com suas necessidades pecuniárias.

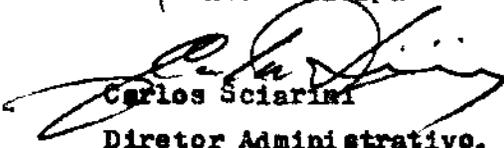
Artigo 7º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito de igual importância da venda, como contribuição desta Prefeitura à empresa que construir o cinema de que trata o artigo 3º desta lei.

Artigo 8º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da venda do domínio útil do terreno referido no artigo 1º.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

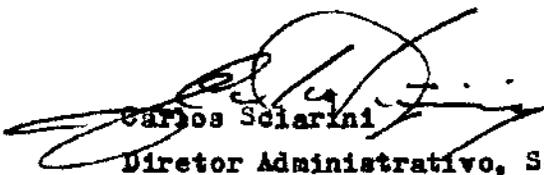
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 1.961.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Subst.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de Março de 1.961.


Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Subst.